

02193	Joaquim de Oliveira Andrade	Nova Olinda	1.852,7670	ME. R. Aripuanã
02213	J. R. Cunha & Cia.	Vista Alegre	1.153,1300	ME. R. Arauá
02209	J. R. Cunha	Prosperidade I e II	2.963,8100	MD. R. Jatuarana
02188	José dos Santos Sodré	Paquetá	740,5325	MD. R. Jatuarana
02141	Luiz José Soares Vieira	S. João do Marajá	1.001,1600	MD. R. Madeira
01941	Luiz Pedro da Mota	S. Raimundo	2.536,5050	MD. R. Madeira
01989	Marinus de Vries	3 de janeiro 1.º e 2.º	5.173,6435	M. R. Mariépauá
02065	Pedro Alves Dantas de Araújo	S. José de Mipibú	1.364,1129	ME. R. Acari
02029	Philadelpho Maia	Vencedor II	256,8000	MD. Ig. Seteman
02007	Quadros Carvalho Ltda.	1.º de março I e II	3.015,9200	MD. Ig. do Mello
01990	Quadros Pessoa Cia.	St.º Antonio	6.369,0700	MD. R. Mariépauá
02013	Raimundo Pinheiro da Costa	Vencedor	285,2968	MD. Ig. Palha
02216	Raymundo Luiz Alves	Nova Morada	2.493,1200	MD. R. Madeira
02173	Zacharias Affonso Lindoso	St.º Antonio	6.999,8729	MD. R. Mariépauá

A área líquida, resultante da exclusão de ..... 74.261,5304 ha (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um hectares, cinquenta e três ares e quatro centiares) referente às áreas dos Imóveis caracterizados no item I do presente Memorial Descritivo, é de aproximadamente 858.738,4696 ha (Oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito hectares, quarenta e seis ares e noventa e seis centiares), com um perímetro aproximado de 542.400 m (Quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos metros).

Para a elaboração deste Memorial Descritivo, tomou-se como referência as Cartas Planimétricas elaboradas pelo ITERAM, compiladas das Cartas Planimétricas, em escala de 1:250.000, Folhas SA-20-X-B, SB-20-X-D e SB-20-Z-B, editadas pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1974.

II — DETERMINAR à Procuradoria Geral desta Autarquia, a adoção das medidas subsequentes na forma prevista na Instrução Normativa/ITERAM/N.º 002/81 de 05 de março de 1981, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Amazonas junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas.

**Izaías Pereira Guimarães**

Presidente do ITERAM

**PORTARIA/ITERAM/P/N.º 091/81**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS — ITERAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5.º do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 4.650, de 31 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS — ITERAM e o MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ, em 22 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de outubro de 1980, que tem por objeto a ação coordenada dos CONVÊNIENTES na execução de atividades de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Gleba "ALEGRIA", localizada à margem direita do Rio Madeira, Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, conforme Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã-AM, juntada às fls. 49 do Processo/ITERAM/N.º 1590/81;

CONSIDERANDO que sobre o referido Imóvel não há Contestação ou Reclamação Administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante Certidão Negativa fornecida pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado, do Amazonas, constante

às fls. 48 do subscrito Processo;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pela Comissão de Discriminação de Terras — CDT, no Processo n.º 001590/81;

**R E S O L V E :**

ARRECADAR, como terra devoluta, incorporada ao patrimônio do Município de Novo Aripuanã, a área de 49.418,2257 ha (Quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito hectares, vinte e dois ares e cinquenta e sete centiares) circunscrita num perímetro de 143.200 m (Cento e quarenta e três mil e duzentos metros), com a denominação de Gleba "ALEGRIA", situada à margem direita do Rio Madeira, Município de Novo Aripuanã, circunscrição judiciária da Comarca de Novo Aripuanã, com as seguintes características e confrontações:

Partindo do Ponto P-I, situado na margem direita do Rio Madeira, no limite intermunicipal dos Municípios de Novo Aripuanã e Borba, de Coordenada Geográfica: Latitude 4º59'51" S (Quatro graus, cinquenta e nove minutos e cinquenta e um segundos) e Longitude 60º15'14" Wgr (Sessenta graus, quinze minutos e quatorze segundos); segue em linha reta, no sentido SUDESTE, numa distância aproximada de 8.100 m (Oito mil e cem metros) até o Ponto P-II, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º03'29" S (Cinco graus, três minutos e vinte e nove segundos) e Longitude 60º13'00" Wgr (Sessenta graus e treze minutos); segue em linha reta, no sentido SUL, numa distância aproximada de 16.500 m (Dezesseis mil e quinhentos metros) até o Ponto P-III, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º12'17" S (Cinco graus, doze minutos e dezessete segundos) e Longitude 60º13'00" Wgr (Sessenta graus e treze minutos); segue em linha reta, no sentido OESTE, numa distância aproximada de 4.400 m (Quatro mil e quatrocentos metros) até o Ponto P-IV, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º12'17" S (Cinco graus, doze minutos e dezessete segundos) e Longitude 60º15'20" Wgr (Sessenta graus, quinze minutos e vinte segundos); segue em linha reta, cruzando o Rio Aracú, no sentido SUL, numa distância aproximada de 10.500 m (Dez mil e quinhentos metros), até o Ponto P-V, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º17'56" S (Cinco graus, dezessete minutos e cinquenta e seis segundos) e Longitude 60º15'20" Wgr (Sessenta graus, quinze minutos e vinte segundos); segue em linha reta, no sentido OESTE, numa distância aproximada de 11.500 m (Onze mil e quinhentos metros) até o Ponto P-VI, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º17'56" S (Cinco graus, dezessete minutos e cinquenta e seis segundos) e Longitude 60º21'18" Wgr (Sessenta graus, vinte e um minutos e dezoito segundos); segue em linha reta, no sentido

NOROESTE, numa distância aproximada de 4.100 m (Quatro mil e cem metros) até o Ponto P-VII, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º16'11" S (Cinco Graus, dezesseis minutos e onze segundos) e Longitude 60º22'37" Wgr (Sessenta graus, vinte e dois minutos e trinta e sete segundos); segue em linha reta, no sentido NORDESTE, numa distância aproximada de 3.000 m (Três mil metros) até o Ponto P-VIII, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º14'40" S (Cinco graus, quatorze minutos e quarenta segundos) e Longitude 60º21'57" Wgr (Sessenta graus, vinte e um minutos e cinquenta e sete segundos); segue em linha reta, cruzando o Rio Aripuanã, no sentido OESTE, numa distância aproximada de 3.800 m (Três mil e oitocentos metros) até o Ponto P-IX, situado na foz do Igarapé Jacundá, margem esquerda, com a margem esquerda do Rio Aripuanã, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º14'40" S (Cinco graus, quatorze minutos e quarenta segundos) e Longitude 60º23'58" Wgr (Sessenta graus, vinte e três minutos e cinquenta e oito segundos); segue pela margem esquerda do Igarapé Jacundá, no sentido da MONTANTE, numa distância aproximada de 18.000 m (Dezoito mil metros) até o Ponto P-X, situado na cabeceira do citado Igarapé, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º16'25" S (Cinco graus, dezesseis minutos e vinte e quatro segundos) e Longitude 60º30'26" Wgr (Sessenta graus, trinta minutos e vinte e seis segundos); segue em linha reta, no sentido NOROESTE, numa distância aproximada de 5.300 m (Cinco mil e trezentos metros) até o Ponto P-XI, situado no limite intermunicipal dos Municípios de Novo Aripuanã e Manicoré, na margem direita do Rio Madeira, de Coordenada Geográfica: Latitude 5º13'52" S (Cinco graus, treze minutos e cinquenta e dois segundos) e Longitude 60º31'38" Wgr (Sessenta graus, trinta e um minutos e trinta e oito segundos); segue pela margem direita do Rio Madeira, pelo citado limite intermunicipal e pelo limite intermunicipal dos Municípios de Novo Aripuanã e Borba, no sentido da JUSANTE, numa distância aproximada de 58.000 m (Cinquenta e oito mil metros) até o Ponto P-I, Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**ÁREAS A SEREM EXCLUÍDAS**

Deverão ser excluídas da Figura constante do perímetro já descrito, as áreas correspondentes aos imóveis a seguir discriminados:

I — Títulos Definitivos expedidos pelo Governo do Estado do Amazonas, no período de 1.895 a 1.948, constituindo uma área de 11.581,7743 ha (Onze mil, quinhentos e oitenta e um hectares, setenta e sete ares e quarenta e três centiares) conforme caracterizações relacionadas a seguir:

N.º DO LOTE	BENEFICIÁRIO	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	LOCALIZAÇÃO
01927	Adelino Pereira Brasil	Perseverança	39,1545	MD Rio Madeira
01928	Adelino Pereira Brasil	Santa Maria	183,9290	MD Rio Madeira
01939	Angélica M.ª da Conceição	Nazareth	14,9095	MD Rio Madeira
01935	Bartholomeu F. Pinto	Gião das Araras	543,0800	MD Rio Madeira
01925	Carlos Martins Lindoso	Cacayas	4.229,2550	MD Rio Mariépauá
02002	Firmino de Belém e Sá	T. Preta de Belém	1.304,6750	MD Rio Madeira
02002	Galdino M. de Souza Ramos	Castanhal Grande	2.907,5075	ME Rio Aracú
02008	João Gualberto Valente	Hydra de Lerna	1.255,2350	ME Rio Aracú
01928	Joaquim Alexandre da C. Jacamim	Dois de Ouro	90,0000	ME Rio Madeira
02172	Manoel Sabino Durães	Itajubá	871,0556	ME Rio Aracú
02223	Paróquia N. S. da Conceição	S/D	3,6275	MD Rio Aripuanã
01932	Teodoro Ant.º R. Júnior	Tabocal	139,3457	MD Rio Madeira

A área líquida resultante da exclusão de 11.581,7743 ha (Onze mil, quinhentos e oitenta e um hectares, setenta e sete ares e quarenta e três centiares) referente às áreas dos Imóveis caracterizados no item I do presente Memorial Descritivo, é de aproximadamente 49.418,2257 ha (Quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito hectares, vinte e dois ares e cinquenta e sete centiares), com um perímetro aproximado de 143.200 m (Cento e quarenta e três mil e duzentos metros).

Para a elaboração deste Memorial Descritivo, tomou-se como referência as Cartas Planimétricas elaboradas pelo ITERAM, na escala de 1:100.000, Folhas SB-20-X-D-II e SB-20-X-D-III, obtidas a partir da Ampliação Partográfica das Cartas Planimétricas, em escala de 1:250.000, editadas pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1974.

II — DETERMINAR à Procuradoria Geral desta Autarquia, a adoção das medidas subsequentes na forma prevista na Instrução Normativa/ITERAM/N.º 092/81 de

05 de março de 1981, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Município de Novo Aripuanã junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas.

**Izaías Pereira Guimarães**  
Presidente do ITERAM

A faturar 2092 — 1 vez.